



PLO nº 930/2015

PARECER JURÍDICO

EMENTA: INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – ESTADO DE GOIÁS.

I - DO RELATÓRIO.

Trata-se do Projeto de Lei nº 930/2015, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, que INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA – ESTADO DE GOIÁS.

É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

É plenamente possível a instituição de Fundo Especial da Câmara Municipal com as economias dos duodécimos recebidos da Prefeitura.

Em síntese, denoto que estão presentes todos os requisitos para a criação do Fundo Especial, especialmente em observância a instituição mediante lei específica, nos termos do art. 167, IX da Constituição Federal, bem como art. 71 da Lei 4.320/64, e terá como gestor o Presidente do Legislativo.

Vale destacar tão somente que as observações contidas no ACÓRDÃO AC – CON N. 00010/2013 – TCM/GO – PLENO na aplicação da receita, em anexo.

III - DA CONCLUSÃO.

Assim, entende esta Procuradoria Legislativa que o presente Projeto de Lei não possui óbice legal, portanto, estando apto para emissão de



parecer da Comissão e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa com as cautelas de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Araguaia – GO, 10 de dezembro de 2015.

Mayone Ferreira de Sá
Procurador Legislativo
Ato 013/2013